LEI Nº 1.403, de 22 de maio de 1978

Modifica as *Leis n.º 904 de 04 de setembro de 1968, 1.092 de 30 de junho de 1973, 1.147 de 02 de junho de 1974* e *1.223 de 05 de setembro de 1975.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ O cargo de *Chefe de Serviço,* de Recrutamento Amplo, da Unidade Administrativa, Serviço da Fazenda, constante *dos Anexos III, V e VI da Lei n.º 904, de 04 de setembro de 1968,* com as modificações a que se referem as *Leis n.º, 1.092 de 30 de junho de 1973, 1.147 de 02 de junho de 1974* e *1.223 de 05 de setembro de 1975,* passa a ser símbolo C-5, que eqüivale em termos remuneratórios*, a Chefe de Departamento.*

Art. 2º Para atender à modificação de símbolo remuneratório a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, na dotação *3.1.1.1. Pessoal Civil – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas da Unidade Orçamentária – 06 – Serviço da Fazenda – 01 – Gabinete do Serviço,* do Orçamento para 1978, até o limite de 30% (trinta por cento) da mencionada dotação, utilizando para tanto, a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo único. A autorização contida no artigo anterior, não prejudica a utilização do limite de Créditos Suplementares constantes da *Lei n.º 1.391, de 13 de março de 1978.*

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de maio de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal